



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**Projeto de Lei nº 02/2022**

**Data: 17 de outubro de 2022**

**Autor: Vereador Jocemir Fávaro**

**Ementa:**

Dispõe sobre denominação de prédio público, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02/2022

Dispõe sobre denominação de prédio público, conforme especifica.

O **Vereador Signatário**, usando suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica denominada “**PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA**” a quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, situada na Rua sete de setembro, nº 783, Moradias Iguaçu.

**Art. 2º** - Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2022.

  
**Jocemir Fávoro**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, vem respeitosamente a presença dos nobres pares, com o objetivo de prestar homenagem póstuma a **Miguel Domingues Padilha** nominando a quadra de esporte da Escola Municipal padre Boleslau Liana, localizada no Conjunto Habitacional Moradias Iguaçu, Sede do Município de Balsa Nova, com o nome de Pastor.

O homenageado nasceu em 29/11/1951, natural de São Mateus do Sul, Paraná. Escolheu Balsa Nova para continuar sua vida desde o ano de 1991, estabelecendo moradia na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 193, Moradias Iguaçu, Balsa Nova, Paraná.

Foi casado com Marilene de Paula, com quem teve 05 (cinco) filhos, Macia Jacczak Padilha, Angelo Joacir de Paula Padilha, Geisiane de Paula Padilha, Gesiel de Paula Padilha e Abel de Paula Padilha e 13 (treze) netos.

Pastor Miguel, como era conhecido e chamado por todos, foi figura indelével para a comunidade onde residia, durante muitos anos atuou como líder religioso, Pastor na igreja Missionária de Recuperação Vale da Benção, sempre ajudando, aconselhando espiritualmente a todos que o procuravam.

Trabalhou por aproximadamente 16 anos como funcionário público do Município de Balsa Nova, neste período trabalhou como vigia noturno por aproximadamente 8 anos na escola Padre Boleslau Liana.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Infelizmente Pastor Miguel, deixou este plano no dia 12/09/2021, mas deixou um legado de pessoa sempre disposta a ajudar a quem necessitasse.

Por estas razões que solicito, desde já, aos Nobres Vereadores que se manifestem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**Jocemir Fávaro**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

### PARECER CONJUNTO Nº 06/2023

Dos membros da Comissão permanente de Justiça e Redação e da Comissão permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Balsa Nova, que se reuniram com a finalidade de analisar o **Projeto de Lei nº 02/2022**, de autoria do Vereador Jocemir Fávaro, cuja ementa “Dispõe sobre denominação de Prédio Público, conforme específica”.

### DO FUNDAMENTO

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa.

### DA ADMISSIBILIDADE:

O presente Projeto de Lei não ofende a Constituição Federal, a Lei Orgânica ou o Regimento Interno, sendo, portanto, admissível.

### DO PROJETO:

A indicação foi protocolizada na Câmara Municipal de Balsa Nova em 27/07/2022 e tem por objetivo denominar a quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, localizada da Rua sete de setembro, nº 783, Moradias Iguaçu, com o nome Pastor Miguel Domingues Padilha.

Ao analisar preliminarmente o Projeto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, solicitou ao Executivo, por meio do **Ofício nº 08/2022 - CPJR**, informações relativas ao Projeto em destaque, as quais, foram apresentadas por meio do Departamento de Urbanismo e encaminhadas ao Presidente da mesa Diretora, em 27/07/2023.

O **Ofício nº 334/2023 – GAB**, em resposta aos questionamentos, apresenta documentos assinados pelo Prefeito e pelo arquiteto e urbanista.

### PARECER TÉCNICO DO EXECUTIVO

Segundo as informações prestadas, nos arquivos do Município, não foram encontrados registros de prédio público municipal com a denominação de “**PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA**”; a quadra esportiva, objeto do presente Projeto de Lei, faz parte do estabelecimento de ensino fundamental denominado “Escola Municipal Padre



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Boleslau Liana”, sob lei de denominação nº 331/1998”; e que, não há desvinculo entre prédios, a quadra coberta faz parte do estabelecimento de ensino. Por último, o Departamento de Urbanismo opinou pela consulta ao Departamento de Patrimônio para verificar quanto “à possibilidade de red denominação de prédio público proposta.”

### MÉRITO

Apesar de o respeitável Parecer Técnico lavrado no Departamento de Urbanismo do Município interpretar a proposição como “red denominação de prédio público”, imperioso ressaltar que a proposição não tem o objetivo de red denominar o prédio da Escola Municipal.

Neste sentido, a ementa do projeto é clara ao referir sobre **denominação** e no artigo 1º da proposição, está expresso que **fica denominada** (...) a quadra esportiva. Portanto, repisamos, na proposição não há indicação de alteração de nome no prédio da Escola Municipal Padre Boleslau Liana.

Ademais, observemos que o presente projeto não tem por finalidade de fazer qualquer desvinculo da quadra em relação ao prédio da escola. Consabidamente, a quadra esportiva faz parte da escola, mesmo que estrutural e fisicamente separadas, contudo, edificadas no mesmo terreno.

Nos esclarecimentos destinados ao Senhor Prefeito pelo Senhor Procurador-Geral e encaminhados à esta Casa por meio do **Ofício nº 394/2023 -GAB**, restou consignado, no que é pertinente ao momento do processo legislativo, que a municipalidade já possui legislação que homenageia mais de uma pessoa no mesmo prédio público.

É o caso do prédio desta Câmara Municipal, que tem a denominação “Sede Administrativa Vereador Vitório Seguro” nomeada pela Lei nº 519/2008, e dentro da Câmara, o Plenário, foi denominado pela Lei nº 518/2008, como “Plenário Vereador Miguel Bubniak”.

No que se refere à iniciativa e à legalidade da proposição, o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município legislar sobre o tema, como determina o inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal dizendo: o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

No âmbito municipal, estabelece a Lei Orgânica, no seu artigo 40: Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município,



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

especialmente no que se refere ao seguinte: Inciso XIII - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Destarte, observamos com clareza que não há óbice legal para a aprovação da proposição.

Do ponto de vista técnico, o Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos. E, em matéria Jurídica, Constitucional, Orgânica e Regimental, verificamos que o fundamento é o correto para o tema e a técnica legislativa não carece de reparos.

### VOTO

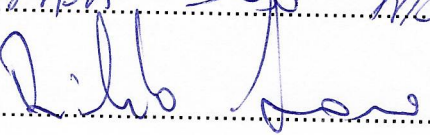
Ante ao exposto, os membros da Comissão Permanente de **Justiça e Redação** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos**, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, recomendam a Aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 14 de setembro de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz ..... 

Relator: Valmir José Matozo ..... 

Membro: Reinaldo José Franco Filho ..... 

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Joel Bathke ..... 

Relator: Reinaldo José Franco Filho ..... 

Membro: Jocemir Favaro ..... 

Projeto de Lei nº 002/2022-Vereador Jocemir Fávaro.

**Objeto:** A elaboração de Projeto de Lei, com a finalidade de nomeação da quadra de esporte da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, localizada no Conjunto Habitacional Moradias Iguaçu, Sede do Município de Balsa Nova, com o nome de Pastor Miguel Domingues Padilha.

Homenageado: **PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA**, nascido em 29/11/1951, natural de São Mateus do Sul, Paraná.

Escolheu Balsa Nova para continuar sua vida desde o ano 1991, estabelecendo moradia na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 193, Moradias Iguaçu, Balsa Nova, Paraná.

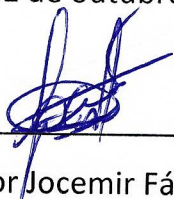
Foi casado com Marilene de Paula Padilha, com quem teve 05 (cinco) filhos, Marcia Jacczak Padilha, Angelo Joacir de Paula Padilha, Gesiane de Paula Padilha, Gesiel de Paula Padilha e Abel de Paula Padilha e 13 (treze) netos.

Pastor Miguel, como era conhecido e chamado por todos, foi figura indelével para a comunidade onde residia, durante muitos anos atuou como líder religioso, Pastor na Igreja Missionária de Recuperação Vale da Benção, sempre ajudando, aconselhando espiritualmente a todos que o procuravam.

Trabalhou por aproximadamente 16 anos como funcionário público no Município de Balsa Nova, neste período trabalhou como vigia noturno por aproximadamente 8 anos na escola Bolislau Liana.

Infelizmente Pastor Miguel, deixou este plano no dia 12/09/2021, mas deixou um legado de pessoa sempre disposta a ajudar a quem necessitasse.

Balsa Nova, 11 de outubro de 2022.



Vereador Jocemir Fávaro







## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 11 de outubro 2022.

### REQUERIMENTO Nº 133/2022

Ilustríssimo Dr. Delmar Selmar Metz,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença do Jurídico da Presidência desta casa de Leis:

### REQUERENDO

A elaboração de Projeto de Lei, com a finalidade de nomeação da quadra de esporte da Escola Padre Boleslau Liana, situada na Rua Sete de Setembro, nº 783, Conjunto Habitacional Moradias Iguaçu, com o nome de Miguel Domingues Padilha.

### JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário, pois a referida Quadra de Esporte não possui nomeação oficialmente, sendo assim além de nominada prestara justa homenagem a ilustre cidadão balsanovense.

Atenciosamente,

Jocemir Fávaro  
Vereador



## MUNICÍPIO DE Balsa Nova

### OFÍCIO Nº 334/2023 – GAB

Balsa Nova, 26 de julho de 2023.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar resposta do Projeto de Lei nº 02/2022, e ofício nº 142/2023, indicação nº 090/2023 do vereador Jocemir Fávaro, que solicita a denominação de prédio público.

Vimos pelo presente informar que não foram encontrados registros de prédios públicos do município com a denominação “Pastor Miguel Domingues Padilha”.

A quadra esportiva faz parte do espaço físico do estabelecimento de ensino fundamental denominado “Escola Municipal Padre Boleslau Liana” – Lei Municipal n. 331/1998.

Segue em anexo Parecer Técnico para sua análise.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor  
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO  
**Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova**  
Balsa Nova - Paraná



## PARECER TÉCNICO

Balsa Nova, 13 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Projeto de Lei nº 02/2022**

Considerando o Ofício nº 08/2022 – CPRJ da Câmara Municipal de Balsa Nova, e revendo os arquivos e registros desta Municipalidade, através do Departamento de Urbanismo, informamos que, referente ao Projeto de Lei nº 02/2022, temos as seguintes considerações, conforme seguem:

1. Não foram encontrados registros de prédio público municipal com a denominação de “**PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA**”;
2. A quadra esportiva, objeto do presente Projeto de Lei, faz parte do estabelecimento de ensino fundamental denominado “**Escola Municipal Padre Boleslau Liana**”, sob lei de denominação nº 331/1998;
3. No Projeto Arquitetônico aprovado para a ampliação da Escola Municipal Padre Boleslau Liana e em todos os outros documentos pertinentes à quadra coberta, não há desvínculo entre prédios, a quadra coberta faz parte do estabelecimento de ensino;

Ante o exposto, este Departamento de Urbanismo opina pela consulta ao Departamento de Patrimônio para verificar quanto à possibilidade da red denominação de prédio público proposta.

Após, encaminhe-se à PGM.

É o que temos para o momento.

Assinado de forma digital por Rafael Noboru Takeuchi  
Dados: 2023.03.13 14:38:06 -03'00'

Arquiteto e Urbanista  
Departamento de Urbanismo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Ilmo. Sr.

Everson Miguel Ferreira

Departamento de Patrimônio

002299

Data de criação:

27/07/2023 13:45:58

Assunto:

Ofício

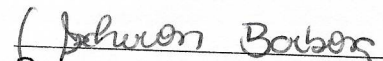
Título:

Ofício nº334/2023-GAB

Solicitante:

Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 27 de Julho de 2023

  
Shehon Barbosa



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

**Ofício nº 394/2023 – GAB**

Balsa Nova, 30 de agosto de 2023.

Senhor Vereador

Vimos pelo presente encaminhar resposta do ofício 001/2023, que solicita resposta do Processo administrativo nº 9110/2022.

Segue em anexo resposta da Procuradoria Geral do Município, para sua análise.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
*Prefeito de Balsa Nova*

**Ilmo. Sr.**  
**Vereador Jocemir Fávaro**  
**Câmara Municipal de Balsa Nova**  
**Balsa Nova - Paraná**



Senhor Prefeito,

Trata-se, em síntese, de pedido formulado pelo senhor vereador Jocemir Favaro de resposta ao Processo Administrativo n. 9110/2022 que diligencia denominação da quadra de esporte anexa à Escola Municipal Padre Boleslau Liana, Projeto de Lei de sua autoria.

Questiona ainda de como é possível no caso da Câmara de Vereadores do Município - Sede Administrativa ter sido nomeada como Vereador Vitório Seguro e o Plenário de Miguel Bubniak.

É o breve relatório.

Compulsando o Processo Administrativo n. 9110/2022, vislumbra-se que a demanda foi respondida através do ofício n. 334/2023-GAB, acompanhada de parecer técnico expedido pelo Departamento de Urbanismo.

Desta forma, os elementos informadores de ordem técnica fornecidos pelo Poder Executivo são oportunos para análise do Projeto de Lei ainda sob seus trâmites na Câmara de Vereadores, cabendo eventual consulta de matéria jurídica Constitucional, Orgânica e Regimental ser direcionada junto ao corpo jurídico daquela Casa de Leis, assim como, pela competente Comissão permanente para análise de tal finalidade proferir o mérito da propositura, sob pena de violação do regime de separação e independência entre o Poder Executivo e Poder Legislativo, os quais devem atuar de forma harmônica entre si, com prevalência das respectivas autonomias.

Isso se deve ao fato de que entre os princípios constitucionais, um dos que vem apresentando previsão permanente nas Constituições Republicanas é o da independência e harmonia dos Poderes, expressamente estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal, sob pena de usurpação da competência de cada Poder.

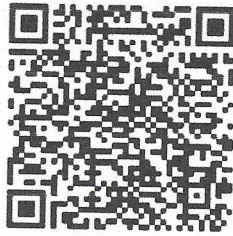
*Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

Nesse sentido, caberá ao Poder Executivo, após o recebimento da propositura aprovada pela Câmara de Vereadores, manifestar-se pela sanção, ou pelo veto (total ou parcial) em função da constatação de eventual inconstitucionalidade formal em razão do vício de origem, caso afronte as competências constitucionais e não reúna condições de ser convertida em Lei.

Quanto as denominações de prédios públicos, o município possui em vigor a Lei Municipal n. 518, de 18 de dezembro de 2008 que denomina o Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova como "Plenário Vereador Miguel Bubniak" e a Lei Municipal n. 519, de 18 de dezembro de 2008 que denomina "Sede Administrativa Vereador Vitório Seguro" o Prédio da Câmara Municipal de Balsa Nova localizado à Avenida Brasil, 717, Centro - Balsa Nova - Pr, e que portanto, em razão do preenchimento dos elementos legais autorizadores, foram sancionadas as leis em comento.

MARCIO JOSÉ HEUPA  
Procurador-Geral  
OAB/PR 60.9997

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=97d7d56b-29d7-466b-8188-a7c9ffdcf231>



Assinado por: MARCIO JOSE HEUPA 28/08/2023 16:23:59  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL  
113/2023.

---

Nº de protocolo: **002340**  
Data de criação: 31/08/2023 16:34:51  
Assunto: Ofício  
Título: Ofício nº394/2023-GAB  
Solicitante: Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 31 de Agosto de 2023

  
MILENA FRANÇA DOS SANTOS





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 26 de setembro de 2023.

Ofício nº 197/2023 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, para sanção, o **Projeto de Lei nº02/2023** do Legislativo Municipal, cuja sumula “Dispõe sobre denominação de prédio público, conforme especifica”. Aprovado na 104ª Sessão Ordinária de 2023.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

**Nélio José Chiquito**  
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor  
**Marcos Antônio Zanetti**  
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova  
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 11817 / 2023

**DATA:** 26/09/23 - 16:23  
**Requerente:** 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**CPF/CNPJ:** 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 717  
**Complemento:** **Bairro** CENTRO  
**Cidade:** Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000  
**Telefone:** 4136361105 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
26/09/2023 16:23:11	09445155920	Oficio nº 197-2023_0001.pdf	

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 26/09/2023 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**GABINETE**  
**LEI Nº 1334/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre denominação de prédio público, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominada “**PASTOR MIGUEL DOMINGUES PADILHA**” a quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, situada na Rua sete de setembro, nº 783, Moradias Iguaçú.

**Art. 2º.** Imediatamente após a denominação será instalada placa de identificação no local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de outubro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**D8CC122E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2023. Edição 2874  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>